EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIUAÍ MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	029/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO:	009/2025
OBJETO:	Registro de preço para contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17 de março de 2025, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09 de abril de 2025, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09 de abril de 2025, às 09 h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI, situado na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 022/2025 - GAB/PMI, de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2025, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de março de 2025, às 09:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de abril de 2025, às 09:00 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09 de abril de 2025, às 09:10 horas
- **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e cplipiranga1@gmail.com.
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplipiranga1@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, situada nesta cidade na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, Ipiranga do Piauí, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de preço para contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNETno menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio dasinformações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelascontidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

5.14. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 centavos,** conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30 (minutos) minutos**, envie todos os documentos exigidos no item 7 deste edital para análise.

8.2. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

8.3. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILC = AC/PC, onde:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde:
ET = Exigível total

AT = Ativo total.

8.4.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.4.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.4.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.5. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: cplipiranga1@gmail.com.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certameem relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipótesesprevistas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na formaprevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observadaa ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: cplipiranga1@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cplipiranga1@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e cplipiranga1@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO
14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

14.11.9. ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Ipiranga do Piauí/PI, 26 de março de 2025.

Marcos Eliezer Silva Leal
Pregoeiro /PMII

Lucas Pinheiro Ramos
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a Registro de preço para contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico se justifica pela necessidade frequente de utilização dos mais diversos materiais pelos órgãos, repartições públicas e secretarias municipais de Ipiranga do Piauí/PI, uma vez que os mesmos são fundamentais para a manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, quando realizadas de forma direta pelo Município.

2.2. De modo que sua aquisição fará com que a Prefeitura Municipal mantenha boa qualidade na estrutura física dos estabelecimentos utilizados na prestação dos serviços à população local e fornecendo adequado local de trabalho aos servidores públicos, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados é imprescindível para a conservação dos prédios, vias e locais públicos.

2.3. Além disso, depreende-se que a iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

2.4. O desgaste dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução
é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.5. É fato que a interrupção do fornecimento destes produtos e materiais à Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando aquisição destes produtos, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local. Assim, depreende-se que estes bens são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.

2.7. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 14/2025 de 16 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE I- MATERIAIS DE CERÂMICAS E PINTURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO		V.TOTAL
1	ARGAMASSA EXTERNA DE 20 KGS	PCT	500	R$	26,02	R$ 13.010,00
2	ARGAMASSA INTERNA DE 20 KGS	PCT	1.000	R$	16,54	R$ 16.540,00
3	ARGAMASSA ACII 15 KG	PCT	1.000	R$	20,92	R$ 20.920,00
4	BANDEJA P/ PINTURA	UND	50	R$	10,32	R$ 516,00
5	CAL EM PÓ 4,5 KG	PCT	2.000	R$	12,80	R$ 25.600,00
6	CERAMICA ESMALTADA DE PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M^2	1.000	R$	40,79	R$ 40.793,33
7	CERAMICA ESMALTADA PISO 43X43 2A QUALIDADE PEI 4	M^2	2.000	R$	39,38	R$ 78.753,33

8	CERAMICA ESMALTADA PISO 58X58 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M^2	2.000	R$	38,54	R$ 77.086,67
9	CERAMICA ESMALTADA PISO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M^2	1.000	R$	41,04	R$ 41.043,33
10	CERAMICA ESMALTADA PISO EXTRA 63X63 1A QUALIDADE PEI 4	M^2	1.000	R$	39,81	R$ 39.813,33
11	CERÂMICA PORCELANATO- 80X80		500	R$	87,96	R$ 43.980,00
12	CERÂMICA PORCELANATO- 71X71	M^2	500	R$	83,71	R$ 41.855,00
13	CONE P/ SINALIZAÇÃO, FLEXÍVEL REFLETIVO 75CM	UND	50	R$	69,81	R$ 3.490,50
14	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	UND	150	R$	5,57	R$ 835,50
15	ESTOPA	UND	200	R$	8,63	R$ 1.726,00
16	FITA CREPE 24 MM X 50 M	UND	600	R$	11,27	R$ 6.762,00
17	GESSO EM PÓ SC 40 KG	SACO	500	R$	32,98	R$ 16.490,00
18	MASSA ACRILICA - BALDE 25 KG	BALDE	100	R$	155,81	R$ 15.581,00
19	MASSA CORRIDA - BALDE 25 KG	BALDE	200	R$	75,53	R$ 15.106,00
20	MASSA PLASTICA 400G	UND	100	R$	16,06	R$ 1.606,00
21	MASSA RÁPIDA LT	UND	30	R$	43,64	R$ 1.309,20
22	PORTA MDF COMPLETA 70 X 2,10	UND	20	R$	545,81	R$ 10.916,20
23	PORTA MDF COMPLETA 80 X 2,10	UND	20	R$	545,81	R$ 10.916,20
24	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA 80 X 2,10	UND	20	R$	197,33	R$ 3.946,60
25	REJUNTE P/ PISO CORES VARIADAS 1KG	KG	1.000	R$	7,58	R$ 7.580,00
26	SELADOR P/ MADEIRA GALÃO-3,600 ML	GL	100	R$	137,70	R$ 13.770,00
27	SELADOR P/ PAREDE - BALDE-15 LT	BALDE	200	R$	123,41	R$ 24.682,00
28	SOLVENTE 1 LITRO	LT	100	R$	22,83	R$ 2.283,00
29	SOLVENTE - 3,600 ML	GL	50	R$	82,62	R$ 4.131,00
30	TINTA ACRILICA EXTERNA GALÃO- 3,600 ML	GL	100	R$	45,10	R$ 4.510,00
31	TINTA ACRILICA EXTERNA BALDE- 15 LT	BALDE	400	R$	206,50	R$ 82.600,00
32	TINTA ACRILICA PARA PISO GALÃO- 3,600 ML	GL	100	R$	83,11	R$ 8.311,00
33	TINTA ACRILICA PARA PISO BALDE-15 LT	BALDE	300	R$	254,29	R$ 76.287,00
34	TINTA EM PÓ XADREZ 250G	UND	80	R$	11,46	R$ 916,80
35	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO- 3 LT	GL	500	R$	106,38	R$ 53.190,00
36	TINTA ESMALTE SINTETICO 750 ML	LT	200	R$	31,32	R$ 6.264,00
37	TINTA LATEX INTERNA GALÃO- 3,600 ML	GL	300	R$	31,22	R$ 9.366,00
38	TINTA LATEX INTERNA BALDE- 15 LT	BALDE	400	R$	179,90	R$ 71.960,00
39	TINTA SEMIBRILHO GALÃO- 3600 ML	GL	100	R$	116,00	R$ 11.600,00
40	TINTA SEMIBRILHO BALDE- 15 LT	BALDE	100	R$	386,80	R$ 38.680,00
41	TINTA SPRAY	UND	100	R$	26,94	R$ 2.694,00
42	TINTA TEXTURA LISA- 25 KG	BALDE	200	R$	181,47	R$ 36.294,00
43	TINTA TEXTURA RUSTICA- 25 KG	BALDE	200	R$	181,99	R$ 36.398,00
44	VERNIZ GALAO- 3,600 ML	GL	100	R$	153,56	R$ 15.356,00
45	VERNIZ LT	LT	100	R$	36,32	R$ 3.632,00
46	VERNIZ C/ FILTRO SOLAR GALÃO- 3,600 ML	GL	100	R$	145,50	R$ 14.550,00
47	LIXA MASSA Nº 120	UND	1.000	R$	2,67	R$ 2.670,00
48	LIXA MASSA Nº 150	UND	1.000	R$	1,75	R$ 1.750,00
49	LIXA FERRO Nº 100	UND	1.000	R$	3,00	R$ 3.000,00
50	LIXA FERRO Nº 150	UND	1.000	R$	2,75	R$ 2.750,00
51	LIXA FERRO Nº 36	UND	500	R$	5,00	R$ 2.500,00

52	LIXA FERRO Nº 80	UND	500	R$	5,82	R$ 2.910,00
53	PISTOLA P/ PINTURA	UND	20	R$	118,02	R$ 2.360,40
54	VITRÔ DE ALUMINIO 40 X 40	UND	30	R$	62,46	R$ 1.873,80
55	VITRÔ DE ALUMINIO 50 X 50	UND	20	R$	84,08	R$ 1.681,60
56	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 60	UND	20	R$	100,06	R$ 2.001,20
57	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 80	UND	15	R$	130,34	R$ 1.955,10
58	VITRÔ DE ALUMINIO 80 X 100	UND	15	R$	211,44	R$ 3.171,60
VALOR TOTAL DO LOTE I						**R$ 1.082.274,70**

LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	ADAPTADOR (FLANGE) SOLDAVEL DE 20MM 1/2	UND	20	R$	9,36	R$	187,20
2	ADAPTADOR (FLANGE) SOLDAVEL DE 25MM 3/4	UND	20	R$	13,36	R$	267,20
3	ADAPTADOR (FLANGE) SOLDAVEL DE 40MM 1.1/4	UND	20	R$	25,12	R$	502,40
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL DE 32M	UND	20	R$	19,06	R$	381,20
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 20M	UND	50	R$	1,29	R$	64,50
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 25M	UND	50	R$	1,87	R$	93,50
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 32	UND	50	R$	5,26	R$	263,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 40	UND	50	R$	5,50	R$	275,00
9	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 M	UND	50	R$	10,09	R$	504,50
10	ADESIVO PVC 75G	UND	150	R$	9,54	R$	1.431,00
11	ADESIVO PVC TUBO 175G	UND	100	R$	15,98	R$	1.598,00
12	ASSENTO SANITARIO	UND	30	R$	40,52	R$	1.215,60
13	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	30	R$	60,87	R$	1.826,10
14	CAIXA D` ÁGUA 2000 LITROS	UND	10	R$	1.355,12	R$	13.551,20
15	CAIXA D´ÁGUA 1000 LITROS	UND	10	R$	510,00	R$	5.100,00
16	CAIXA D´ÁGUA 500 LITROS	UND	15	R$	236,55	R$	3.548,25
17	CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R$	60,99	R$	3.049,50
18	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	100	R$	1,45	R$	145,00
19	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	100	R$	1,70	R$	170,00
20	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	50	R$	3,00	R$	150,00
21	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	50	R$	6,75	R$	337,50
22	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	50	R$	6,66	R$	333,00
23	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	20	R$	9,27	R$	185,40
24	COLAR SOLDAVEL 60M	UND	30	R$	32,00	R$	960,00
25	COLAR TOMADA SOLDAVEL 50M	UND	30	R$	24,09	R$	722,70
26	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	25	R$	160,00	R$	4.000,00
27	CURVA DE 90º ESGOTO 100MM CURTA	UND	20	R$	18,20	R$	364,00
28	CURVA DE 90º ESGOTO 100MM LONGA	UND	20	R$	45,00	R$	900,00
29	ESPUDE DE BORRACHA P/VASO SANIT	UND	30	R$	5,00	R$	150,00
30	FITA VEDA ROSCA DE 20 M	UND	50	R$	4,67	R$	233,50
31	FLANGE SOLDAVEL DE 50M	UND	50	R$	29,82	R$	1.491,00
32	FLANGE SOLDAVEL DE 60M	UND	50	R$	43,89	R$	2.194,50
33	FLANGE SOLDAVEL DE 75M	UND	50	R$	73,00	R$	3.650,00
34	JOELHO LR 20 X 1/2 LATÃO	UND	100	R$	3,02	R$	302,00

35	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	200	R$	8,43	R$	1.686,00
36	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	50	R$	38,00	R$	1.900,00
37	JOELHO DE ESGOTO 40 MM	UND	100	R$	3,19	R$	319,00
38	JOELHO DE ESGOTO 45 100MM	UND	100	R$	9,85	R$	985,00
39	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	UND	100	R$	4,60	R$	460,00
40	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	100	R$	6,65	R$	665,00
41	JOELHO LR 25 LATÃO	UND	50	R$	7,30	R$	365,00
42	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	500	R$	1,65	R$	825,00
43	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	300	R$	1,09	R$	327,00
44	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	300	R$	2,64	R$	792,00
45	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	150	R$	6,46	R$	969,00
46	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	300	R$	6,89	R$	2.067,00
47	JOELHO SOLDÁVEL LR 20	UND	200	R$	1,50	R$	300,00
48	JOELHO SOLDÁVEL LR 25	UND	100	R$	2,67	R$	267,00
49	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	100	R$	26,66	R$	2.666,00
50	JOELHO SOLDÁVERL 75MM	UND	100	R$	39,67	R$	3.967,00
51	JUNTA DE UNIÃO 50 MM	UND	50	R$	36,00	R$	1.800,00
52	KIT DE VASO ACOPLADO	UND	30	R$	845,18	R$	25.355,40
53	LAVATÓRIO FUNCIONAL COM COLUNA	UND	25	R$	253,02	R$	6.325,50
54	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20	UND	50	R$	8,79	R$	439,50
55	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50	UND	50	R$	28,14	R$	1.407,00
56	LUVA DE REDUÇAO PVC SOLDAVEL 50MX20	UND	50	R$	8,87	R$	443,50
57	LUVA DE REDUÇAO PVC SOLDAVEL 50MX25	UND	50	R$	8,50	R$	425,00
58	LUVA LR 20 MM 1/2 (LATÃO)	UND	100	R$	2,52	R$	252,00
59	LUVA LR 25 X 3/4 (LATÃO)	UND	30	R$	3,00	R$	90,00
60	LUVA REDUÇAO PV SOLDAVEL 50MX40M	UND	50	R$	4,29	R$	214,50
61	LUVA REDUÇAO PV SOLDAVEL 60MX50M	UND	30	R$	8,23	R$	246,90
62	LUVA REDUÇAO PV SOLDAVEL 75MX60M	UND	20	R$	18,00	R$	360,00
63	LUVA REDUÇAO PVC SOLDÁVEL 50MX32	UND	50	R$	6,97	R$	348,50
64	LUVA SOLDÁVEL LR 20 MM	UND	100	R$	1,66	R$	166,00
65	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	250	R$	1,32	R$	330,00
66	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	250	R$	2,20	R$	550,00
67	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	300	R$	3,40	R$	1.020,00
68	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	200	R$	3,93	R$	786,00
69	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	250	R$	5,47	R$	1.367,50
70	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	UND	100	R$	19,59	R$	1.959,00
71	LUVA SOLDAVEL DE 75MM	UND	30	R$	21,79	R$	653,70
72	LUVA SOLDAVEL LR 25MM	UND	100	R$	2,17	R$	217,00
73	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXÍVEL P/ TORNEIRA VASO 30CM	UND	30	R$	5,67	R$	170,10
74	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXÍVEL P/ TORNEIRA VASO 40CM	UND	30	R$	7,00	R$	210,00
75	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXÍVEL P/ TORNEIRA VASO 50CM	UND	30	R$	8,00	R$	240,00
76	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXÍVEL P/ TORNEIRA VASO 60CM	UND	30	R$	9,00	R$	270,00
77	PIA DE INOX DE 1,2 MT	UND	10	R$	236,41	R$	2.364,10
78	PIA DE INOX DE 1,5 MT	UND	10	R$	353,90	R$	3.539,00
79	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	100	R$	8,13	R$	813,00

80	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	100	R$	8,22	R$	822,00
81	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UND	100	R$	11,92	R$	1.192,00
82	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R$	19,30	R$	1.930,00
83	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	100	R$	34,67	R$	3.467,00
84	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	50	R$	49,35	R$	2.467,50
85	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 75MM	UND	50	R$	99,00	R$	4.950,00
86	SIFAÕ COPO EXTENSIVEL BRANCO	UND	100	R$	21,53	R$	2.153,00
87	SIFAÕ PLASTICO EXTENSIVEL	UND	50	R$	8,49	R$	424,50
88	SINFÃO PLASTICO EXTENSIVEL DUPLO	UND	50	R$	16,00	R$	800,00
89	SINFÃO PLÁSTICO EXTENSIVEL TRIPLO	UND	50	R$	27,00	R$	1.350,00
90	TE DE ESGOTO 100MM	UND	100	R$	18,11	R$	1.811,00
91	TE DE ESGOTO 150 MM	UND	20	R$	68,33	R$	1.366,60
92	TE DE ESGOTO 40 MM	UND	100	R$	3,50	R$	350,00
93	TE DE ESGOTO 50 MM	UND	100	R$	5,50	R$	550,00
94	TE DE ESGOTO 75MM	UND	100	R$	11,33	R$	1.133,00
95	TE LR SOLDÁVEL 20MM	UND	100	R$	3,33	R$	333,00
96	TE LR SOLDÁVEL 25MM	UND	100	R$	3,97	R$	397,00
97	TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	300	R$	2,39	R$	717,00
98	TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	200	R$	2,73	R$	546,00
99	TE SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R$	5,87	R$	587,00
100	TE SOLDÁVEL 40MM	UND	100	R$	7,30	R$	730,00
101	TE SOLDÁVEL 50 M	UND	200	R$	16,00	R$	3.200,00
102	TE SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	R$	37,67	R$	1.883,50
103	TE SOLDÁVEL 75 MM	UND	50	R$	49,67	R$	2.483,50
104	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM	UND	100	R$	4,67	R$	467,00
105	TUBOS DE ESGOTO 100MM COM 6 METRO	TUBOS	500	R$	69,96	R$	34.980,00
106	TUBOS DE ESGOTO 150 MM	TUBOS	400	R$	217,85	R$	87.140,00
107	TUBOS DE ESGOTO 200MM	TUBOS	200	R$	529,00	R$	105.800,00
108	TUBOS DE ESGOTO 40 MM	TUBOS	300	R$	40,12	R$	12.036,00
109	TUBOS DE ESGOTO 50 MM	TUBOS	300	R$	52,81	R$	15.843,00
110	TUBOS DE ESGOTO 75MM	TUBOS	100	R$	86,13	R$	8.613,00
111	TUBOS DE IRRIGAÇÃO 32MM	TUBOS	300	R$	35,00	R$	10.500,00
112	TUBOS DE IRRIGAÇAÕ 50MM	TUBOS	500	R$	46,89	R$	23.445,00
113	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	TUBOS	500	R$	19,46	R$	9.730,00
114	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	TUBOS	300	R$	24,36	R$	7.308,00
115	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	TUBOS	200	R$	45,32	R$	9.064,00
116	TUBO SOLDÁVEL DE 40M	TUBOS	200	R$	68,72	R$	13.744,00
117	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	TUBOS	1000	R$	78,17	R$	78.170,00
118	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	TUBOS	200	R$	134,87	R$	26.974,00
119	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM	TUBOS	100	R$	246,67	R$	24.667,00
120	VALVULA DE DESCARGA	UND	2	R$	219,88	R$	439,76
121	VASO ACOPLADO COMPLETO	UND	50	R$	560,00	R$	28.000,00
122	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UND	50	R$	623,00	R$	31.150,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$**	**684.784,31**

LOTE III- MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ALAVANCA 1,80 CM	UND	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00
2	ALICATE DE BICO	UND	10	R$ 36,92	R$ 369,20
3	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADA	UND	10	R$ 50,66	R$ 506,60
4	ALICATE REBITADOR	UND	5	R$ 39,67	R$ 198,35
5	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	20	R$ 42,44	R$ 848,80
6	ANCINHO DE 12 DENTES	UND	50	R$ 25,97	R$ 1.298,50
7	ANEL DE VEDAÇAO P/VASO SANITARIO	UND	100	R$ 10,53	R$ 1.053,00
8	ARAME GALVANIZADO 22	KG	100	R$ 35,41	R$ 3.541,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	20	R$ 21,35	R$ 427,00
10	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	20	R$ 30,18	R$ 603,60
11	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	30	R$ 31,46	R$ 943,80
12	ARAME RECOZIDO	KG	100	R$ 21,33	R$ 2.133,00
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	50	R$ 20,56	R$ 1.028,00
14	ARCO DE SERRA	UND	10	R$ 31,01	R$ 310,10
15	ARMAÇÃO COM 1 ESTRIBO	UND	50	R$ 21,46	R$ 1.073,00
16	BASE DE RELÉ FOTOELETRICO	UND	1.000	R$ 20,65	R$ 20.650,00
17	BOCAL DE LOUÇA	UND	1.000	R$ 5,12	R$ 5.120,00
18	BOCAL SIMPLES COM RABICHO	UND	500	R$ 3,92	R$ 1.960,00
19	BOTA ANTI CHOQUE	UND	10	R$ 142,00	R$ 1.420,00
20	BOTAS DE BORRACHA	PAR	20	R$ 65,72	R$ 1.314,40
21	BROCA CONCRETO PARA FURADEIRA	UND	50	R$ 14,50	R$ 725,00
22	BROCA METAL PARA FURADEIRA	UND	50	R$ 19,30	R$ 965,00
23	BROXA	UND	100	R$ 10,91	R$ 1.091,00
24	BUCHAS DE NYLON TAMANHOS 10MM	UND	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
25	BUCHAS DE NYLON TAMANHOS 12MM	UND	1000	R$ 0,47	R$ 466,67
26	BUCHAS DE NYLON TAMANHOS 4MM	UND	1.000	R$ 0,17	R$ 166,67
27	BUCHAS DE NYLON TAMANHOS 8MM	UND	1000	R$ 0,23	R$ 233,33
28	BUCHAS DE NYLON TAMANHO 6MM	UND	1000	R$ 0,22	R$ 216,67
29	CABO DE 10 MM	MT	300	R$ 12,28	R$ 3.684,00
30	CABO DE 16MM	MT	300	R$ 18,50	R$ 5.550,00
31	CABO DE 25 MM	MT	300	R$ 31,77	R$ 9.531,00
32	CABO DE 35 MM	MT	300	R$ 38,78	R$ 11.634,00
33	CABO DE COBRE NU - 16MM	MT	300	R$ 17,45	R$ 5.235,00
34	CABO FLEX 1,5MM	MT	7.000	R$ 2,12	R$ 14.840,00
35	CABO FLEX 2,5MM	MT	7.000	R$ 3,50	R$ 24.500,00
36	CABO FLEX 4,0MM	MT	7.000	R$ 5,02	R$ 35.140,00
37	CABO FLEX 6,0MM	MT	5.000	R$ 5,89	R$ 29.450,00
38	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	MT	300	R$ 6,93	R$ 2.079,00
39	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	MT	300	R$ 8,14	R$ 2.442,00
40	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 25 MM	MT	300	R$ 21,33	R$ 6.399,00
41	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 10MM	MT	300	R$ 11,33	R$ 3.399,00
42	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16 MM	MT	300	R$ 9,24	R$ 2.772,00
43	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX25 MM	MT	300	R$ 13,82	R$ 4.146,00

44	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX35 MM	MT	300	R$	20,02	R$	6.006,00
45	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM	MT	300	R$	12,00	R$	3.600,00
46	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	MT	300	R$	17,00	R$	5.100,00
47	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIPLEX 25 MM	MT	1.000	R$	22,67	R$	22.670,00
48	CABO P.P 3X2,5 MM	MT	800	R$	13,84	R$	11.072,00
49	CABO P.P 3X4 MM	MT	800	R$	18,00	R$	14.400,00
50	CABO PARA ENXADA	UND	20	R$	21,83	R$	436,60
51	CABO PARA PICARETA	UND	20	R$	21,97	R$	439,40
52	CABO PP 2X1,5MM	MT	800	R$	7,50	R$	6.000,00
53	CABO PP 2X2,5MM	MT	800	R$	9,66	R$	7.728,00
54	CABO PP 2X4,0MM	MT	800	R$	12,63	R$	10.104,00
55	CABO PP 4X4,0MM	MT	500	R$	27,67	R$	13.835,00
56	CADEADO 60 MM	UND	50	R$	55,33	R$	2.766,50
57	CADEADOS 20MM	UND	50	R$	18,19	R$	909,50
58	CADEADOS 25MM	UND	50	R$	22,91	R$	1.145,50
59	CADEADOS 30 MM	UND	50	R$	27,79	R$	1.389,50
60	CADEADOS 40 MM	UND	50	R$	34,51	R$	1.725,50
61	CADEADOS 45 MM	UND	50	R$	42,76	R$	2.138,00
62	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	50	R$	8,26	R$	413,00
63	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC	UND	500	R$	2,86	R$	1.430,00
64	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICA	UND	50	R$	55,63	R$	2.781,50
65	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICA	UND	50	R$	149,63	R$	7.481,50
66	CALÇA E CAMISA ANTE CHAMA KIT	UND	10	R$	481,33	R$	4.813,30
67	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	R$	22,37	R$	1.118,50
68	CANALETA	UND	50	R$	10,50	R$	525,00
69	CAPACETE	UND	10	R$	40,00	R$	400,00
70	CARRINHO DE MÃO	UND	30	R$	258,33	R$	7.749,90
71	CARRINHO DE MÃO AÇO REFORÇADO	UND	20	R$	410,00	R$	8.200,00
72	CAVADEIRA	UND	30	R$	79,44	R$	2.383,20
73	CHADECO	UND	15	R$	58,33	R$	874,95
74	CINTO TIPO PARAQUEDAS	UND	4	R$	230,00	R$	920,00
75	COMPRESSOR	UND	2	R$	2.513,49	R$	5.026,98
76	CONECTOR DE HASTE	UND	100	R$	9,57	R$	957,00
77	CONECTOR DE HASTE BUT	UND	50	R$	13,00	R$	650,00
78	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 MM	UND	500	R$	18,03	R$	9.015,00
79	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 MM	UND	200	R$	19,56	R$	3.912,00
80	CURVA DE ELETRODUTO 25mm	UND	50	R$	4,73	R$	236,50
81	CURVA DE ELETRODUTO 32	UND	50	R$	8,33	R$	416,50
82	CURVA DE ELETRODUTO 40mm PVC	UND	50	R$	14,67	R$	733,50
83	CURVA DE ELETRODUTO 50MM PVC	UND	50	R$	21,33	R$	1.066,50
84	DIJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	20	R$	104,33	R$	2.086,60
85	DISCO DE CORTE AÇO EM INOX 4"	UND	100	R$	4,33	R$	433,00
86	DISCO DE CORTE AÇO EM INOX 7"	UND	100	R$	10,75	R$	1.075,00
87	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA	UND	50	R$	15,68	R$	784,00
88	DISJUNTOR DR BIPOLAR DIM 25 AMP	UND	30	R$	93,33	R$	2.799,90

89	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	50	R$	31,33	R$	1.566,50
90	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	50	R$	26,45	R$	1.322,50
91	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	50	R$	52,40	R$	2.620,00
92	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UND	50	R$	32,42	R$	1.621,00
93	DISJUNTOR MONOFASICO 16 A	UND	50	R$	12,20	R$	610,00
94	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	UND	50	R$	11,80	R$	590,00
95	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	UND	50	R$	12,45	R$	622,50
96	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	50	R$	16,20	R$	810,00
97	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	50	R$	22,79	R$	1.139,50
98	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UND	20	R$	166,85	R$	3.337,00
99	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	30	R$	52,74	R$	1.582,20
100	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	30	R$	61,56	R$	1.846,80
101	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	50	R$	78,11	R$	3.905,50
102	DJUNTOR TRIFASICO DE 70 A	UND	20	R$	124,00	R$	2.480,00
103	DOBRADIÇA 3"	UND	100	R$	4,91	R$	491,00
104	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UND	30	R$	4,09	R$	122,70
105	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	UND	30	R$	3,48	R$	104,40
106	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 4	UND	30	R$	6,60	R$	198,00
107	ELETRODO DE SOLDA 2,5 COM 1 KG	KG	100	R$	25,00	R$	2.500,00
108	ENXADA 2,5 M	UND	20	R$	63,84	R$	1.276,80
109	ENXADA COM CABO	UND	30	R$	78,00	R$	2.340,00
110	ESCADA DE 8 A 10 METROS	UND	2	R$	1.440,67	R$	2.881,34
111	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAU	UND	3	R$	257,36	R$	772,08
112	FECHADURA CHAVE CADEADO	UND	200	R$	51,16	R$	10.232,00
113	FERROLHO CADEADO 700X4	UND	30	R$	12,65	R$	379,50
114	FERROLHO CADEADO 700X5	UND	30	R$	14,79	R$	443,70
115	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UND	60	R$	5,90	R$	354,00
116	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	UND	40	R$	7,27	R$	290,80
117	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	UND	40	R$	9,82	R$	392,80
118	FERROLHO TAJETA REDONDO 8"	UND	100	R$	10,00	R$	1.000,00
119	FILTRO DE LINHA 5 MT	UND	10	R$	63,24	R$	632,40
120	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MT	UND	50	R$	36,56	R$	1.828,00
121	FITA DUPLA FACE 12MM X 2 MT	UND	50	R$	10,40	R$	520,00
122	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	500	R$	5,50	R$	2.750,00
123	FITA ISOLANTE DE 20MT	UND	300	R$	9,43	R$	2.829,00
124	FOICE	UND	20	R$	37,47	R$	749,40
125	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1,0MT	UND	30	R$	20,44	R$	613,20
126	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1,5MT	UND	30	R$	24,01	R$	720,30
127	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 MT	UND	30	R$	38,90	R$	1.167,00
128	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,4	UND	30	R$	47,19	R$	1.415,70
129	INTERRUPTOR DUPLO	UND	100	R$	14,32	R$	1.432,00
130	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	100	R$	27,72	R$	2.772,00
131	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200	R$	11,92	R$	2.384,00
132	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	50	R$	27,06	R$	1.353,00
133	ISOLADOR ROLDANA	UND	100	R$	10,37	R$	1.037,00

134	LAMPADA COMPACTADA 45WS	UND	400	R$	55,00	R$	22.000,00
135	LAMPADA DE SODIO 250 WS	UND	200	R$	59,60	R$	11.920,00
136	LAMPADA DE SODIO 400 WS	UND	200	R$	89,84	R$	17.968,00
137	LAMPADA LED 15 WS	UND	500	R$	17,55	R$	8.775,00
138	LAMPADA LED 20WS	UND	500	R$	19,51	R$	9.755,00
139	LAMPADA LED 30 WS	UND	1.000	R$	33,26	R$	33.260,00
140	LAMPADA LED 40 Ws	und	1.500	R$	39,99	R$	59.985,00
141	LAMPADA LED 50 Ws	UND	1.000	R$	49,19	R$	49.190,00
142	LAMPADA LED 9 WS	UND	100	R$	10,00	R$	1.000,00
143	LAMPADA TURBULAR DE 18 WS DE 1,20MT	UND	200	R$	21,00	R$	4.200,00
144	LIXA D´AGUA	UND	2.000	R$	3,40	R$	6.800,00
145	LIXA DE FERRO 100	UND	500	R$	3,85	R$	1.925,00
146	LIXA DE FERRO 120	UND	300	R$	4,16	R$	1.248,00
147	LIXA DE FERRO 36	UND	100	R$	5,18	R$	518,00
148	LIXA DE FERRO 40	UND	100	R$	4,00	R$	400,00
149	LIXA DE FERRO 80	UND	100	R$	4,00	R$	400,00
150	LIXA MASSA	UND	500	R$	1,37	R$	685,00
151	LIXA PARA FERRO 60	UND	100	R$	3,36	R$	336,00
152	LUMINÁRIA- BRAÇO E CAPACETE	UND	200	R$	201,91	R$	40.382,00
153	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W	UND	100	R$	268,83	R$	26.883,00
154	LUMINARIA PUBLICA LED 150 W	UND	100	R$	366,78	R$	36.678,00
155	LUMINARIA PUBLICA LED 50 W	UND	200	R$	157,44	R$	31.488,00
156	LUVA DE COURO CANO LONGO	UND	200	R$	20,67	R$	4.134,00
157	LUVA LATEX PLASTICA	UND	50	R$	9,62	R$	481,00
158	LUVAS DE PANOS	PAR	100	R$	6,00	R$	600,00
159	LUVAS LATEX CANO LONGO REFORÇADA	PAR	100	R$	20,00	R$	2.000,00
160	LUVAS PARA ELÉTRICA	UND	4	R$	250,00	R$	1.000,00
161	LUVAS TRICOTADA COM BANHO DE JANELA EM LATEX	PAR	300	R$	14,67	R$	4.401,00
162	MACHADO	UND	15	R$	86,50	R$	1.297,50
163	MANGUEIRA CORRUGADA DE 20 50MT	METRO	200	R$	26,33	R$	5.266,00
164	MANGUEIRA CORRUGADA DE 25 50MT	METRO	200	R$	61,57	R$	12.314,00
165	MANGUEIRA CORRUGADA DE 32 50MT	METRO	200	R$	68,60	R$	13.720,00
166	MARRETA DE 02KG COM CABO	UND	5	R$	91,49	R$	457,45
167	MARRETA DE 03KG COM CABO	UND	5	R$	159,30	R$	796,50
168	MARTELO PARA SERVIÇO DE CARPINTARIA	UND	20	R$	41,93	R$	838,60
169	MOTORSERRA 55CC53,2CM	UND	2	R$	1.730,00	R$	3.460,00
170	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	R$	8,77	R$	175,40
171	PÁ DE BICO COM CABO N4	UND	200	R$	45,15	R$	9.030,00
172	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 18 WS	UND	30	R$	36,67	R$	1.100,10
173	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 24 WS	UND	30	R$	56,33	R$	1.689,90
174	PAINEL DE LED DESOBREPOR 18 WS	UND	30	R$	38,33	R$	1.149,90
175	PAINEL DE LED EMBUTIR 24 WS	UND	30	R$	50,00	R$	1.500,00
176	PARAFUSO MAQUINA 16/250	UND	50	R$	13,08	R$	654,00
177	PARAFUSO PARA VASO N 12	UND	300	R$	4,94	R$	1.482,00
178	PENEIRA DE AREIA FINA	UND	50	R$	25,00	R$	1.250,00

179	PENEIRA DE AREIA GROSSA	UND	50	R$	26,67	R$	1.333,50
180	PICARETA COM CABO	UND	10	R$	97,65	R$	976,50
181	PINCEL 1 "	UND	100	R$	4,58	R$	458,00
182	PINCEL 1.1/2"	UND	100	R$	5,83	R$	583,00
183	PINCEL 2"	UND	200	R$	6,57	R$	1.314,00
184	PINCEL 2.1/2"	UND	100	R$	9,61	R$	961,00
185	PINCEL 3"	UND	200	R$	13,38	R$	2.676,00
186	PINO FEMEA 20A	UND	500	R$	9,32	R$	4.660,00
187	PINO MACHO 20A	UND	500	R$	7,54	R$	3.770,00
188	PISTOLA PARA PINTURA	UND	20	R$	118,00	R$	2.360,00
189	PLACA CEGA	UND	30	R$	5,43	R$	162,90
190	PLAFON BRANCO	UND	300	R$	6,17	R$	1.851,00
191	PNEU PARA CARRINHO ANTE FURO	UND	100	R$	62,67	R$	6.267,00
192	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	R$	40,00	R$	2.000,00
193	PNEU PARA CARRINHO SEM CAMA	UND	100	R$	57,67	R$	5.767,00
194	PREGO 15 x 15	KG	20	R$	19,23	R$	384,60
195	PREGO 18 x 27	KG	20	R$	21,97	R$	439,40
196	PREGO 19 x 36	KG	20	R$	23,12	R$	462,40
197	PREGOS POLIDOS COM CABEÇA 5X5	KG	10	R$	35,33	R$	353,30
198	PROTETOR CONTRA RAIO DPS 275V 40KA	UND	30	R$	96,33	R$	2.889,90
199	PRUMO DE 500G	UND	3	R$	35,41	R$	106,23
200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 27/36 DISJUNTORES	UND	4	R$	279,00	R$	1.116,00
201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 16 DIJUNTORES	UND	10	R$	109,35	R$	1.093,50
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇAÕ COM BARRAMENTO 4 DIJ	UND	50	R$	61,67	R$	3.083,50
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇAÕ SEM BARRAMENTO 4 DIJ	UND	50	R$	49,67	R$	2.483,50
204	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	100	R$	131,85	R$	13.185,00
205	REATOR VAPOR DE SODIO 400WT	UND	100	R$	200,11	R$	20.011,00
206	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	1.000	R$	40,27	R$	40.270,00
207	ROLO DE ESPUMA 23CM S/CABO	UND	100	R$	17,25	R$	1.725,00
208	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO	UND	50	R$	17,00	R$	850,00
209	ROLO ESPUMA C/CB 15 CM	UND	100	R$	12,74	R$	1.274,00
210	ROLO ESPUMA C/CB 9 CM	UND	100	R$	10,37	R$	1.037,00
211	ROLO LA C/CB 9 CM	UND	100	R$	13,33	R$	1.333,00
212	SERRA CIRCULAR 7.1/4 350 W	UND	3	R$	553,33	R$	1.659,99
213	SERRA MANUAL	UND	200	R$	15,41	R$	3.082,00
214	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	UND	100	R$	13,70	R$	1.370,00
215	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R$	271,17	R$	542,34
216	TOMADA COM INTERRUPTOR	UND	100	R$	19,52	R$	1.952,00
217	TOMADA DE 20A	UND	100	R$	14,97	R$	1.497,00
218	TOMADA DE SOBREPOR	UND	100	R$	13,61	R$	1.361,00
219	TOMADA DUPLA	UND	100	R$	19,27	R$	1.927,00
220	TOMADA DUPLA COM INTERRUPTOR	UND	100	R$	23,33	R$	2.333,00
221	TOMADA DUPLA DE 20A	UND	100	R$	25,33	R$	2.533,00
222	TOMADA SIMPLES	UND	100	R$	13,42	R$	1.342,00
223	TOMADA TRIPLA	UND	100	R$	25,11	R$	2.511,00

224	TRENA DE 50 M FIBRA DE VIDRO	UND	5	R$	108,18	R$	540,90
225	TRENA DE AÇO DE 05 M	UND	10	R$	27,00	R$	270,00
226	TUBO ELETRODUTO 25MM- BARRA	UND	50	R$	16,50	R$	825,00
227	TUBO ELETRODUTO 32 MM- BARRA	UND	50	R$	21,87	R$	1.093,50
228	TUBO ELETRODUTO 50 MM- BARRA	UND	50	R$	53,00	R$	2.650,00
229	TUBO ELETRODUTO DE 40MM- BARRA	UND	50	R$	41,00	R$	2.050,00
230	VARA DE MANOBRA DE 6 ELEMENTOS	UND	2	R$	1.966,00	R$	3.932,00
231	VASSOURA DE GRAMA FERRO	UND	10	R$	33,87	R$	338,70
232	VASSOURA DE GRAMA PLÁSTICO	UND	15	R$	27,00	R$	405,00
233	VASSOURAO REFORÇADO	UND	50	R$	49,95	R$	2.497,50
234	ZARCAO 18 LITRO PRETO	UND	50	R$	270,00	R$	13.500,00
235	ZARCAO 3,6 LITRO PRETO	UND	50	R$	90,49	R$	4.524,50
	VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$**	**1.078.546,14**

LOTE IV- BLOCOS E CIMENTOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNITÁRIO**		**TOTAL**	
1	CIMENTO 50KG	SACO	8.000	R$	49,00	R$	392.000,00
2	TIJOLOS DE 8 FUROS	UNID	30.000	R$	1,08	R$	32.400,00
3	TIJOLOS DE 6 FUROS	UNID	150.000	R$	0,85	R$	127.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$**	**551.900,00**

LOTE V - FERRAGENS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VLR UNITÁRIO**		**VLR TOTAL**
1	ARAME FARPADO BOLA 250 M	BOLA	20	R$	206,67	R$ 4.133,33
2	ARAME FARPADO BOLA 500 M	BOLA	30	R$	400,00	R$ 12.000,00
3	BARRA CHATA 1/2x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	22,67	R$ 906,67
4	BARRA CHATA 1”1/4x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	69,67	R$ 2.786,67
5	BARRA CHATA 1”1/5x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	83,67	R$ 3.346,67
6	BARRA CHATA 1”x3/16	BARRA COM 6 MT	40	R$	65,67	R$ 2.626,67
7	BARRA CHATA 2”x3/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	206,67	R$ 8.266,67
8	BARRA CHATA 3/4x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	43,67	R$ 1.746,67
9	BARRETE LISO 5/16 6 METRO	UND	50	R$	41,93	R$ 2.096,67
10	BARRETE LISO 3/8 6 METRO	UND	50	R$	46,37	R$ 2.318,33
11	BARRETE LISO 1/2 6 METRO	UND	50	R$	78,33	R$ 3.916,67
12	BARRETE LISO 1´´ 6 METRO	UND	20	R$	406,67	R$ 8.133,33
13	ANDAMES	UND	200	R$	171,67	R$ 34.333,33
14	BRACO PARA ILUMINACAO PLUBICA	UND	200	R$	153,33	R$ 30.666,67
15	Cantoneira de ferro 1. 1/4x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	95,67	R$ 3.826,67
16	Cantoneira de ferro 1/2x 1/8"	BARRA COM 6 MT	40	R$	43,67	R$ 1.746,67
17	Cantoneira de ferro 1”x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	91,33	R$ 3.653,33
18	Cantoneira de ferro 3/4x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	66,33	R$ 2.653,33

19	Cantoneira de ferro 5/8x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	48,67	R$ 1.946,67
20	Cantoneira de ferro 7/8x1/8	BARRA COM 6 MT	50	R$	71,33	R$ 3.566,67
21	Cantoneira de ferro 1 1/2 3/16	BARRA COM 6 MT	40	R$	206,67	R$ 8.266,67
22	Cantoneira de ferro 2 x1/8	BARRA COM 6 MT	40	R$	186,33	R$ 7.453,33
23	Cantoneira de ferro 2 3/16	BARRA COM 6 MT	30	R$	273,67	R$ 8.210,00
24	CHAPA BZ CEARA GALVAIZADA	UND	150	R$	172,53	R$ 25.880,00
25	CHAPA LISA 22 GALVANIZADA	UND	50	R$	169,87	R$ 8.493,33
26	CHAPA LISA 20 GALVANIZADA	UND	20	R$	221,67	R$ 4.433,33
27	CHAPA LISA 18 GALVANIZADA	UND	10	R$	323,33	R$ 3.233,33
28	CHAPA LISA 16 GALVANIZADA	UND	10	R$	346,67	R$ 3.466,67
29	CHAPA LISA 14 GALVANIZADA	UND	10	R$	383,33	R$ 3.833,33
30	CHAPA LISA PRETA 3/16	UND	5	R$	854,00	R$ 4.270,00
31	CHAPA LISA 1/4 PRETA 2X1	UND	2	R$	1.206,67	R$ 2.413,33
32	CHAPA LISA 1/8 PRETA	UND	2	R$	956,67	R$ 1.913,33
33	COLUNA 1/4 SOLDADO	UND	500	R$	81,00	R$ 40.500,00
34	COLUNA 5/16 SOLDADA	UND	200	R$	106,67	R$ 21.333,33
35	COLUNA 3/8 SOLDADA	UND	100	R$	126,67	R$ 12.666,67
36	COLUNA 1/4 AMARRADO	UND	100	R$	96,67	R$ 9.666,67
37	COLUNA 5/16 AMARRADO	UND	100	R$	143,33	R$ 14.333,33
38	COLUNA 3/8 AMARRADA	UND	100	R$	196,67	R$ 19.666,67
39	DISCO 4,2	UND	50	R$	4,40	R$ 220,00
40	DISCO 7	UND	50	R$	9,83	R$ 491,67
41	DISCO 9	UND	50	R$	15,67	R$ 783,33
42	DISCO 10	UND	50	R$	23,67	R$ 1.183,33
43	DISCO 12	UND	50	R$	29,33	R$ 1.466,67
44	Ferro ¼ Barra 12mts 4,66 kg	UND	60	R$	22,99	R$ 1.379,60
45	Ferro 3/8 Barra 12 mts 3,46 kg	UND	60	R$	55,72	R$ 3.343,20
46	Ferro 4.2 Barra 12 mts 3,95 kg	UND	60	R$	15,77	R$ 946,40
47	Ferro 5.0 Barra 12 mts 3,96 kg	UND	60	R$	18,67	R$ 1.120,00
48	FERRO 1/2 Barra 12 mts kg	und	80	R$	84,67	R$ 6.773,33
49	Ferro 5/8 Barra 12 mts kg	unf	80	R$	101,33	R$ 8.106,67
50	Ferro 5/16 Barra 12 mts 3,78 kg	UND	60	R$	37,59	R$ 2.255,40
51	FORRO PVC	MT	2000	R$	28,63	R$ 57.266,67
52	GALVITE 18 LITRO	UND	50	R$	476,67	R$ 23.833,33
53	GALVITE 3,6 LITRO	UND	50	R$	147,00	R$ 7.350,00
54	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	KG	30	R$	23,00	R$ 690,00
55	PARAFUSOS 16"X250 COM PORCA E ARRUELA	UND	50	R$	16,97	R$ 848,33
56	PORCA SEXTAVADO POLIDA 5/8	UND	50	R$	0,27	R$ 13,50
57	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	UND	20	R$	2,43	R$ 48,67
58	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	UND	20	R$	4,87	R$ 97,33
59	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	UND	20	R$	7,87	R$ 157,33
60	PERFIL 1 GALVA NA 16	UND	150	R$	66,00	R$ 9.900,00
61	PERFIL 2" EREGENCIDO NA 14	UND	100	R$	121,33	R$ 12.133,33
62	PERFIL 3 DE ENCAIXA	UND	150	R$	124,33	R$ 18.650,00

63	PERFIL 3"NA 14 ENREG	UND	300	R$	161,33	R$ 48.400,00
64	PERFIL 3"NA 14 SIMPLES U 75X4	UND	300	R$	121,33	R$ 36.400,00
65	PERFIL 4" NA 14 ENREG	UND	150	R$	198,67	R$ 29.800,00
66	PERFIL 4" NA 14 SIMPLES	UND	100	R$	161,33	R$ 16.133,33
67	PERFIL 4" NA 14 CAIXA	UND	100	R$	153,33	R$ 15.333,33
68	ROSETA DE PORCELANA	UND	60	R$	14,97	R$ 898,00
69	RODA FORRO	UND	200	R$	29,63	R$ 5.926,67
70	TRELICE GG 50 6 MT	VR	200	R$	43,67	R$ 8.733,33
71	TUBO IND QUAD 15X15 GALVANIZADO	UND	200	R$	36,67	R$ 7.333,33
72	TUBO IND QUAD 20X20 GALVANIZADO	UND	250	R$	45,33	R$ 11.333,33
73	TUBO IND QUAD 30X20 GALVANIZADO	UND	100	R$	61,33	R$ 6.133,33
74	TUBO IND QUAD 30X30 GALVANIZADO	UND	500	R$	63,67	R$ 31.833,33
75	TUBO IND QUAD 20X40 GALVANIZADO	UND	100	R$	63,33	R$ 6.333,33
76	TUBO IND QUAD 30X40 GALVANIZADO	UND	50	R$	70,67	R$ 3.533,33
77	TUBO IND QUAD 30X50 GALVANIZADO	UND	500	R$	75,67	R$ 37.833,33
78	TUBO IND QUAD 40X40 GALVANIZADO	UND	100	R$	102,00	R$ 10.200,00
79	TUBO IND QUAD 40X60 GALVANIZADO	UND	50	R$	173,00	R$ 8.650,00
80	TUBO IND QUAD 80X80 GALVANIZADO	UND	100	R$	253,67	R$ 25.366,67
81	TUBO IND 1 1/2 NA 18 GALVANIZADO	UND	50	R$	158,67	R$ 7.933,33
82	TUBO IND 2 NA 14 GALVANIZADO	UND	50	R$	198,67	R$ 9.933,33
83	TUBO IND 2 NA 18 GALVANIZADO	UND	50	R$	183,33	R$ 9.166,67
84	TUBO IND 2 1/2 NA 18 GALVANIZADO	UND	50	R$	243,33	R$ 12.166,67
85	TUBO IND 3 NA 18 GALVANIZADO	UND	50	R$	261,67	R$ 13.083,33
86	TUBO IND 4 NA 16 GALVANIZADO	UND	50	R$	454,00	R$ 22.700,00
87	ZINCO PARA TETO 40 CM	MT	100	R$	20,38	R$ 2.038,33
88	ZINCO PARA TETO 50 CM	MT	100	R$	28,33	R$ 2.833,33
89	ZINCO PARA TETO 60 CM	MT	200	R$	29,36	R$ 5.872,67
90	ZINCO PARA TETO 70 CM	MT	400	R$	36,58	R$ 14.633,33
91	ZINCO PARA TETO 80 CM	MT	300	R$	42,00	R$ 12.600,00
92	ZINCO PARA TETO 1,00MT	MT	300	R$	46,33	R$ 13.900,00
93	ZINCO PARA TETO 1,20CM	MT	300	R$	52,00	R$ 15.600,00
94	PARAFUSO BROCANTE	UND	5.000	R$	0,50	R$ 2.500,00
95	TELHA TRAPEZIO	MT	3.000	R$	85,33	R$ 256.000,00
96	FURADEIRA	UND	5	R$	423,33	R$ 2.116,67
97	PARAFUSADEIRA	UND	5	R$	393,33	R$ 1.966,67
98	SERRA MARMORE	UND	5	R$	493,33	R$ 2.466,67
99	PLANA ELETRICA	UND	5	R$	706,00	R$ 3.530,00
100	FURADEIRA MARTELET	UND	5	R$	946,67	R$ 4.733,33
101	ESCADA DE FERRO	UND	5	R$	344,00	R$ 1.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE V						**R$ 1.204.898,77**

LOTE VII- MADEIRAS/TELHAS/LAJOTAS/ AREIAS E BRITA.

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QTD**	**VLR UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	BARROTE 7 X 6 CM	M	1.100	R$ 17,81	R$ 19.591,00
2	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 3,5 CM NÃO EMPARELHADO (P/ REFORMA)	M	10.000	R$ 7,12	R$ 71.200,00

3	LINHA 14 X 6 CM	M	3.000	R$	32,50	R$	97.500,00
4	RIPA L.2	M	20.000	R$	3,26	R$	65.200,00
5	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 15 CM NÃO APARELHADA TABEIRA	M	100	R$	59,50	R$	5.950,00
6	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,25 X 20 CM NÃO APARELHADA TABEIRA	M	100	R$	89,67	R$	8.967,00
7	TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,25 X 30 CM NÃO APARELHADA TABEIRA	M	100	R$	97,33	R$	9.733,00
8	FORRA P/ PORTA MADEIRA LISA	M	40	R$	172,07	R$	6.882,80
9	MADEIRITE 14 MM PLASTIFICADO	UNID	60	R$	188,50	R$	11.310,00
10	MADEIRITE VERMELHO 10 MM	UNID	150	R$	124,00	R$	18.600,00
11	MADEIRITE VERMELHO 9 MM	UNID	150	R$	118,80	R$	17.820,00
12	COMPENSADO 10 MM	UNID	150	R$	150,63	R$	22.594,50
13	COMPENSADO 15 MM	UNID	150	R$	187,35	R$	28.102,50
14	LAJOTA PARA LAGE	UNID	5.000	R$	2,54	R$	12.700,00
15	TRILHO PARA LAJOTA 2,50 MT	PÇ	5.000	R$	39,33	R$	196.650,00
16	AREIA GROSSA	MT	300	R$	181,94	R$	54.582,00
17	AREIA FINA	MT	200	R$	136,21	R$	27.242,00
18	BRITA NÚMERO 19	MT	200	R$	259,33	R$	51.866,00
19	TELHA 1º LINHA	UNID	140.000	R$	1,10	R$	154.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE VI						**880.490,80**

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R$ 5.482.894,72 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

6.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário

e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

6.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

6.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

6.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Ipiranga do Piauí/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

6.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

6.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.

7.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações.

8.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

8.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

8.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

8.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declação(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem fornecer os itens ora licitados.

8.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

9.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Ipiranga do Piauí/PI em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

9.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço descriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

9.3. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

10.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade, se for o caso;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante; e
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.

10.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados e em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

10.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

10.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

10.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.

10.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

10.8. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

10.10.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

10.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.8, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

11.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

11.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

11.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

11.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.

11.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;

l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.

c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

15.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
16.2.2. as peculiaridades do caso concreto

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Ipiranga do Piauí/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 02/2024 de 05 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, localizada nesta cidade na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Ipiranga do Piauí/PI, 13 de março de 2025.
Lucas Pinheiro Ramos

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.
Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.
Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Ipiranga do Piauí/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [...] com sede na [...] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº[...]/2025, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V –

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [...], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Ipiranga do Piauí/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [...], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [....]/2025 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° [.....]/2025 instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/2025 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° [.....]/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [....]/2025 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipiranga do Piauí/PI, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

[**EMPRESA**]
Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:
02 – Nome:
CPF: